

PROCESSO N°
30/20

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 30

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 16

Ano: 2020

Ementa: Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio inter-municipal CEMMIL - Saneamento Ambiental

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 06 dias do mês de dez e q. 16, de 2020, autuo

Eu,

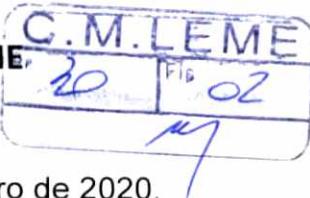
subscrevi.

autógrafo da lei n° 17/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Nº 121/2020 – GP

Leme, 27 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo Processo
333 30

Data/Hora: 06/03/2020 17:02:32

Excelentíssimo Senhor;

LUCAS ROGERIO BOLDT

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio inter-municipal CEMMIL – Saneamento Ambiental."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 16 / 2020.

C.M.LEME
30 Fis 05
Mj

"Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio inter-municipal CEMMIL – Saneamento Ambiental"

Artigo 1º - Fica ratificada a aprovação, pela respectiva Assembleia Geral, em 29/11/2019, do Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL — Saneamento Ambiental, CNPJ/MF nº 05012725/0001-13, que segue, em anexo, tornando-se parte integrante desta Lei, contemplando a criação de seus empregos públicos, as denominações e atribuições das categorias funcionais, quantidades, jornadas de trabalho e cargas horárias, salários e benefícios, requisitos para provimento, formas de ingresso, e outras especificidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Em 27 de fevereiro de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor;

Vereador **JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI**,

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP.

Senhor Presidente;

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência e os Eminentes Pares desta Veneranda Casa Legislativa, ao ensejo em que nos permitimos, com a especial vénia, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, em anexo o Projeto de Lei que *"Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio inter-municipal CEMMIL – Saneamento Ambiental."*

Diante dos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em razão do entendimento de que os cargos criados pelo consórcio inter-municipal não foram especificamente por meio e Lei e sim por Assembleia Geral dos Prefeitos, aprovados e registrados em ata.

Considerando que foram aprovadas as alterações do Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio, bem como o quadro de pessoal, qual devem ser ratificados pelos Municípios integrantes do CEMMIL.

Há, ainda, necessidade de normatização legal do caso em análise para que se possa prosseguir com o plano em apreço, sem que com isso haja reprovação ou ressalvas mediante os órgãos de fiscalização externa, obedecendo ao preceito constitucional da legalidade administrativa.

A propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 17, § 1º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Ordinárias (art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
30 Fis 05
M

Contando ainda com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, demonstrada e justificada a importância da matéria em apreço, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e apreço.

Em 27 de fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Órgão de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
29381

Aguaí - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Pr	30	Fis	09
			A

Ata da Assembleia Geral

Consórcio Intermunicipal CEMMIL - Saneamento Ambiental

Aos 29 de novembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências do Gabinete da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, situado a Av. Pedro Botesi nº 2171, Bairro Jardim Scomparim. Mogi Mirim – SP, reuniram-se Carlos Nelson Bueno, prefeito da cidade de Mogi Mirim, José Alexandre Pereira de Araújo, Prefeito da cidade de Aguaí, Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito da cidade de Leme, nesta ato representado por Marcelo Alves de Carvalho Almeida Secretário de Serviços Municipais com procuração específica para representação com direito a voto Walter Caveanha, Prefeito de Mogi Guaçu, neste ato representado por Salvador Franceli Neto Secretário de Obras e Viação, com procuração específica para representação com direito a voto e Ivair Luiz Biazotto Superintendente do Consórcio, reunidos a fim de deliberarem sobre:

- 1 – Aprovação do valor do dissídio e do rateio 2020**
- 2 - Aprovação do Plano de Trabalho anual, Proposta Orçamentária e Contrato de Rateio;**
- 3 - Alteração do regulamento de Recursos Humanos;**
- 4 - Aprovação do quadro de pessoal;**
- 5 – Substituição do conselho fiscal conforme estatuto;**
- 6 – Sorteio do calendário de atividades 2020.**

Abriu o trabalho o senhor Presidente Consórcio, Carlos Nelson Bueno que após fazer as saudações, agradeceu a presença de todos. Iniciando a pauta, o senhor presidente colocou em discussão o dissídio dos funcionários, pois o mês referente é dezembro e o valor proposto pelo Sindicato seria de 3,37 % correspondente a INPC-IBGE relativo de Dezembro de 2018 a Dezembro de 2019 e 0,63% a título de aumento real totalizando 4% de reajuste salarial, após discussão com todos os presentes foi aprovado e será ratificado pelo sindicato em assembleia a ser realizada em dezembro 2019, logo em seguida foi colocado em discussão o rateio anual com o aumento de outro equipamento teremos um novo operador temos também um mecânico já contratado que não foi previsto no rateio anterior, o valor proposto pelo senhor presidente seria de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais) podendo ser alterado durante o período de 2020 conforme demanda do consórcio, desde que aprovado em Assembleia. Em seguida o senhor Presidente colocou para discussão o **Contrato de Rateio** que após apreciação foi aprovado por todos os presentes. Também foi solicitado aos membros do consórcio que a cobrança relativa a EPI's e exame médicos periódicos, cujo valor fixado para o exercício de 2020 será de R\$600,00 (seiscentos reais) por funcionário, seja cobrado na proporcionalidade mensalmente, sendo aprovado por todos. Relativamente aos contratos de Trabalhos específicos para cada Município, Mogi Guaçu manifestou apresentar proposta para nova forma de contratação dos serviços que o Consórcio lhe presta. Continuando os trabalhos o senhor presidente colocou em discussão a **Proposta Orçamentária para o exercício de 2020**, prevê todo o orçamento referente a 2020 como 4% do dissídio aprovado aqui em assembleia geral e o rateio que será no valor de R\$ 25.000,00 por município e que após discussão e considerações foi



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL - SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

gistro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

CNPJ: 05.012.725/0001-13

29381

Escritório - Rua Osasco, 95/Fundos - Vila Leila - Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

C.M. LEME
Pr
Fis OF
R

aprovada por todos os presentes, dando sequência o senhor presidente falou sobre as, **Alterações do Regulamento de Recursos Humanos**, onde foram criados novos cargos como:

CARGO	Operador de Drag Line
QUANTIDADE	1
REQUISITOS	Habilitação para conduzir veículos automotores nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES	Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, tal como, Drag-line manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Iinspecionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação do equipamento, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, e apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, em fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Fazer limpeza de dreno, córregos, rios, lagos, barragens e outros. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão continuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.

CARGO	Operador de motosserra
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES	Operar motosserras, motopodas, e demais equipamentos e ferramentas pertinentes na realização dos serviços de podas, cortes, desgalhamento e extrações de espécies arbóreas e vegetações; realizar inspeções visuais nos equipamentos utilizados e mantê-los em bom estado de zelo e conservação; utilizar todos os equipamentos de segurança pertinentes; seguir rigorosamente normas de segurança higiene e proteção ao meio ambiente; executar demais atividades correlatas.

CARGO	Secretário Geral
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área administrativa, incluindo RH e Contabilidade.
ATRIBUIÇÕES	Assessorar o Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas, tais como a direção-geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos da Secretaria Executiva; Promover ainda atividades de coordenação institucional - administrativa do Consórcio com os Municípios; além de responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos do Consórcio, especialmente os processos administrativos, arquivos geral, correspondências, gestão dos contratos.

CARGO	Gerente administrativo
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico ou médio preferencial na área de administração.
ATRIBUIÇÕES	Assessorar o superintendente e o coordenador geral, nas atividades do Consórcio. Estabelecer metas de trabalho para o consórcio, gerenciar formas de financiamentos ou fundos perdidos do governo federal ou estadual. Acompanhar todo o processo administrativo de licitações e compras do consórcio. Despachar o expediente do consórcio, junto ao coordenado ou superintendente Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

C.M.LEME
Pr 30 Fis 08
m

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

CARGO	Supervisor de campo
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível médio ou superior administrativo, segurança ou outros
ATRIBUIÇÕES	

Assessorar o superintendente e/ou Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades nas cidades consorciadas desde o acompanhamento de funcionários recolhimento de documentação todo o serviço de comunicação entre o consórcio e os municípios consorciados que lhe forem correlatas. Acompanhar os serviços dos equipamentos nos municípios, fornecer EPI aos funcionários e acompanhar o desenvolvimento do serviço prestado pelo consórcio aos municípios.

CARGO	CONTROLADOR INTERNO	Oficial de Registro
QUANTIDADE	01	Civil de Pessoas Jurídicas
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio	Microfilmado sob nº
ATRIBUIÇÕES		20381

Avaliar a execução dos orçamentos da administração, fiscalizar a implantação e avaliar a execução dos planos de trabalho, fazer auditoria sobre gestão de recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da administração, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da proposta orçamentária do consórcio, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam sob pena e responsabilidade solidária as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais ilegítimos ou outro incompatíveis com a prática do consórcio intermunicipal. Avaliar a adequação da proposta orçamentária, acompanhar a execução orçamentária avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada estando apto a sugerir medidas em relação as renúncias e evasão de receitas, bem como em relação a eficácia das medidas adotadas afim de conter inadimplência. Examinar as fases de execução de despesas inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade legitimidade e economicidade.

Após a apresentação dos novos cargos, o senhor presidente chamou atenção da necessidade dessa alteração conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que o quadro de funcionários do Consórcio, seja ratificado pelas Câmaras Municipais, posto que já foi enviada aos Municípios, conforme protocolo no dia 12 de setembro, nas prefeituras de Mogi Guaçu e Mogi Mirim e em 13 de setembro nas prefeituras de Aguai e Leme, com a propostas destas alterações, ou seja, criados novos cargos e funções, conforme regulamento em anexo. Após discussão e aprovação de todos os presentes, Sr. Presidente expôs o **Quadro de Pessoal** do Consórcio onde a prefeitura de Leme fez uma solicitação de mais 10 auxiliar de serviços gerais e um no processo seletivo e 3 funções gratificadas, a prefeitura de Mogi Mirim também fez uma solicitação de mais funcionários e um novo processo seletivo, sendo: 10 serviços gerais, 2 operador de máquinas e motoristas cadastro reserva. Aguai também fez solicitação de novos funcionários conforme quadro abaixo já Mogi Guaçu não fez novas solicitações levando para apreciação dos presentes, nos termos do Art. 20 do Estatuto do consórcio CEMMIL bem como chamou a atenção sobre a forma de possíveis alterações deste quadro, nos termos do Art.41, do referido Estatuto, que precede de aprovação pela Assembleia Geral.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL**

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

C.M.LEME
Pr 30 Fis 09
04

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Oficial de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas

Microfilmado sob nº

A seguir o quadro de funcionários:

QUADRO DE PESSOAL – CEMMIL

29381

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
OPERADOR DE MÁQUINAS - CEMMIL	5	0	4	4	1
MOTORISTA - CEMMIL	4		4	3	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CEMMIL	1		1	0	1
COORDENADOR GERAL - CEMMIL		1	1	1	0
SECRETARIA GERAL - CEMMIL		1	1	1	0
SUPERINTENDENTE - CEMMIL		1	1	1	0
MECÂNICO GERAL - CEMMIL	1		1	1	0
SERVIÇOS GERAIS - AGUAI	33		33	28	5
OPERADOR DE MÁQUINAS - AGUAI	2		2	2	0
SERVIÇOS GERAIS - LEME	75		75	61	14
MOTORISTA - LEME	3		3	3	0
SERVIÇOS GERAIS - MOGI GUAÇU	60		60	38	22
OPERADOR DE MÁQUINAS - MOGI GUAÇU	5		5	2	3
MOTORISTA - MOGI GUAÇU	1		1	0	1
SERVIÇOS GERAIS - MOGI MIRIM	80		80	66	14
OPERADOR DE MÁQUINAS - MOGI MIRIM	6		6	3	3
MOTORISTA - MOGI MIRIM	4		4	0	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MOGI MIRIM	1		1	1	0
ELETRICISTA GERAL - MOGI MIRIM	4		4	4	0
MECÂNICO GERAL - MOGI MIRIM	2		2	2	0
OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL - MOGI MIRIM	10		10	4	6
PEDREIRO - MOGI MIRIM	2		2	1	1
T O T A L	299	3	301	225	76

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B - Cargos em comissão

Após as discussões não havendo divergências, foi aprovado por todos os presentes. O senhor presidente colocou em votação a substituição dos membros do conselho fiscal que devem ser funcionários ligados à área da contabilidade/finanças do município, portanto novo conselho fiscal para 2020 ficará composto conforme indicações das prefeituras:

CONSELHO FISCAL:**Prefeitura de Aquai**

Presidente:

Nome: Lucas Aparecido Martins

R.G: 34.693.484-9

CPF: 335.032.398-71

Suplente

Hosana Aparecida Leandro Hernandes

RG: 40.272.253-x

CPF: 351.724.178-42

CEMMIL

Página 4



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Pr	30	Fis	10
M		29381	

Escritório – Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Prefeitura de Mogi Guaçu

Vice-Presidente:

Nome: Maria de Lurdes Busato
R.G: 25.403.473-1
CPF: 138.378.198-60

Suplente:

Luis Martini Neto
RG: 43.864.545
CPF: 032.813.108-34

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29381

Prefeitura de Mogi Mirim

1º Secretário:

Nome: Eduardo Gonçalves Brandão
R.G: 16.122.643-7
CPF: 068.761.918.18

Suplente:

Douglas Dionizio Fernandes
RG: 11.045.858
CPF: 053.270.686-25

Prefeitura de Leme

2º Secretario:

Nome: Valéria Ap.Scadolini Otsuka
R.G: 25.305.902-1
CPF: 175.546.788-50

Suplente:

Maria Angélica Pereira Tangerino
RG: 27.886.105-2
CPF: 248.070.818-70

Após aprovação de todos os presentes o senhor presidente colocou em discussão o sorteio dos equipamentos para 2020 conforme tabela:

Leme	15 de janeiro a 06 de abril 2020
Aguai	07 de abril a 28 de junho 2020
Mogi Guaçu	29 de junho a 19 de setembro 2020
Mogi Mirim	20 de setembro a 11 de dezembro 2020

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e da qual eu, Ivair Luiz Biazotto, Superintendente do Consórcio, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada foi assinada por mim e pelos demais presentes no ato.

José Alexandre Pereira de Araújo
Prefeitura de Aguai

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Prefeitura de Leme

Salvador Franceli Neto
Prefeitura de Mogi Guaçu

Carlos Nelson Bueno
Prefeito de Mogi Mirim

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do consórcio

C.M.LEME	
Pr 30	Fis 11
M	

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim

Rua Marcílio, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012

Tabelião: Karina Marcola Scanduzzo

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: CARLOS

NELSON BUENO, DOU FÉ.

***** MOGI MIRIM - SP 11/02/2020. EM TESTO DA VERDADE.

V. unit. R\$ 9,88 V. Tot. R\$ 9,88

Válido somente com o selo de autenticidade s/ emendas ou rasuras



AO DE NOTAS E
MOGI MIRIM/SP
G. Vicinal do Prado
Substituto

G10609AA0174087

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI GUACU - SP
HENRIQUE R. DAL MOLIN - OFICIAL

Protocolo N°: 029381 em 12/02/2020

Registrado e microfilmado sob nº 29381

Mogi Guaçu, 13/02/2020

Emolumentos ... : R\$ 49,09
Ao Estado ... : R\$ 13,95
Ao IPESP ... : R\$ 9,55
Ao Reg. Civil ... : R\$ 2,58
Trib. Justiça ... : R\$ 3,37
Ao Município ... : R\$ 1,51
Ao Min. Públ ... : R\$ 2,36
Condução/Outros: R\$ 0,00
TOTAL ... : R\$ 82,41

FÁBIO MONTANI
ESCREVENTE AUTORIZADO

Fábio Montani
Escrevente Autorizado



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

C.M.T.EME

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP de Registro
CEP. 13846-011 - e-mail: consorcioemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534 Jurídicas

Microfilmado sob nº

29331

REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 1º. Fica regulamentada a estrutura de recursos humanos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” – SANEAMENTO AMBIENTAL, contemplando a criação de empregos públicos, suas categorias funcionais e respectivas quantidades, atribuições, cargas horárias e jornadas de trabalho, salários e benefícios, requisitos para provimento, formas de ingresso, e outras especificidades, conforme os Anexos I, II e III a este Regulamento.

Parágrafo único. O regime jurídico será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social- RGPS).

Art. 2º. O quadro de pessoal será composto por três (03) classes:

I – empregos em geral descritos e especificados no Anexo I;

II – empregos em funções de confiança, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, descritos e especificados no Anexo II;

III – Funções Gratificadas (FG) descritas e especificadas no anexo III.

§ 1º. As admissões para os empregos e funções dos Anexos I e II serão realizadas para atender às necessidades de prestação de serviços aos Municípios consorciados, e não gerarão aos empregados direito a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

§ 2º. As Funções Gratificadas (FG) serão designadas pelo Superintendente, para ocupantes de empregos do Anexo I, mediante expedição de Portaria específica.

Art. 3º. Os empregos constantes do Anexo I do presente Regulamento são de provimento mediante ingresso após aprovação em processo seletivo de provas, ou provas e títulos, quando couber.

Art. 4º. Os empregos constantes do Anexo II do presente Regulamento são de provimento mediante livre admissão e dispensa pelo Presidente do Conselho de Prefeitos.

Art. 5º. Fica vedada a admissão para empregos/funções que não constem dos Anexos I e II deste Regulamento, sendo possível a ampliação dos respectivos quantitativos nos casos:

I – de vacância temporária, em virtude de gozo de férias, afastamentos previdenciários (gestante/maternidade, acidentários, para tratamento de saúde);

II – devidamente justificados e comprovados, de aumento incomum de demanda dos serviços, com decisão da Assembleia Geral, pelo prazo máximo de seis meses;

III – de calamidade pública, estado de emergência, nas ocorrências de epidemias, de iminente perigo de supressão ou solução de continuidade dos serviços ocasionados por paralisação, greve de empregados entre outros, devidamente registrados e homologados, conforme evento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP: 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

C.M.LEME	
Pr	30
Fis	13
m	

Art. 6º. A jornada de trabalho dos empregos em geral não poderá exceder a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a 8 (oito) horas diárias, exceto nos casos de escalas de plantão e de revezamento, com compensações de horários, como no sistema de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, e escalas de plantão, nos termos da legislação aplicável e acordo coletivo vigente.

Parágrafo único. Os ocupantes de empregos de confiança ou designados em Funções Gratificadas (Anexos II e III) estão sujeitos à disponibilidade plena, não fazendo jus à percepção de adicional por exercício em jornada extraordinária.

Art. 7º. Os empregados em geral terão seus salários ajustados de acordo com a Tabela do Anexo IV, enquanto os empregados em confiança serão remunerados de acordo com a Tabela do Anexo V, deste Regulamento.

Parágrafo único. As especificações das Funções Gratificadas e os valores das gratificações correspondentes estão descritas nos Quadro e Tabela aos Anexos III e VI, também integrantes deste Regulamento.

Art. 8º. Serão concedidos aos empregados do Consórcio os benefícios obrigatórios estabelecidos pela legislação em vigor.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DE FALTA PRATICADA POR FUNCIONÁRIOS

Art. 9º. Todo empregado do Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” – Saneamento Ambiental estará sujeito às regras do Processo Administrativo previsto neste Regulamento.

§ 1º. Tomando conhecimento, por qualquer meio, de conduta de empregado do Consórcio, independentemente de sua categoria funcional ou função que exerce, que, por ação ou omissão, viole princípios e valores de seu empregador ou cause lesão ao Consórcio ou a terceiro, deverá o Superintendente promover a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos e responsável(is).

§ 2º. o PAD será instaurado por Portaria que designará três (03) membros, sendo, pelo menos um (01) funcionário do próprio Consórcio, que presidirá a Comissão, podendo contar com a participação de servidores indicados pelo(s) Município(s) consorciado(s) interessado(s).

§ 3º. O Presidente da Comissão do PAD terá dois (02) dias úteis para a instalação dos trabalhos, designando, um membro para secretariá-lo, e definindo as primeiras providências, cientificando, desde logo, o(s) empregado(s) envolvido(s), facultando-lhe(s) acompanhar(em) os procedimentos promovidos, pessoalmente ou mediante Advogado(a) munido(a) de instrumento de mandato, podendo, no prazo de cinco (05) dias úteis, querendo, oferecer Defesa Prévia, que poderá ser por depoimento oral, sem qualquer prejuízo.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

20391



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escrítorio: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP
CEP. 13846-011 - e-mail: consorcioemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Pr	30	Fis	19
M		M	

§ 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, por Despacho do superintendente, desde que demonstrada a necessidade.

§ 5º. A Comissão podendo requerer a presença de pessoas para oitivas, solicitar documentos do Consórcio e dos Municípios consorciados, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, dentre outros procedimentos reputados pertinentes.

§ 6º. Entendendo, a Comissão, que a continuidade do(s) empregado(s) no exercício laboral poderá prejudicar o regular desenvolvimento das atividades do Consórcio, os procedimentos do PAD, ou, ainda, puder ser prejudicial ao(s) próprio(s) servidor(es), solicitará, justificadamente, ao Superintendente, a suspensão cautelar do(s) envolvido(s), sem prejuízo de seu salário base, mas com suspensão do pagamento do FG, caso lhe seja atribuída, até nova Decisão.

§ 7º. Reunidos todos os elementos, caso a Comissão entenda que não estão presentes indícios ou provas de autoria e materialidade, poderá propugnar, justificadamente, pelo arquivamento do PAD, remetendo-o ao Superintendente para Decisão de 1ª instância.

§ 8º. Caso contrário, a Comissão deverá promover a notificação do(s) empregado(s) envolvido(s), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente sua defesa escrita, pessoalmente, ou por Advogado, sob pena de revelia.

§ 9º. Nesta etapa, sendo investigado empregado que receba Função Gratificada (FG), o pagamento dessa será imediatamente suspenso, caso não tenha ocorrido a suspensão cautelar do § 6º.

§ 10. Recebida a defesa, a Comissão emitirá parecer final, propugnando, justificadamente, pela absolvição ou condenação do(s) empregado(s) envolvido(s), neste caso, indicando eventual(is) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s), encaminhando o PAD ao Superintendente para exarar Decisão de 1ª instância, no prazo de cinco (05) dias úteis.

§ 11. Pela condenação no PAD o empregado do Consórcio fica sujeito, segundo a gravidade de sua conduta e as consequências apuradas, às penas de:

I – Advertência, por escrito;

II – Suspensão Disciplinar, por até 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração;

III – Demissão, sem justa causa;

IV – Demissão, por justa causa.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29331

§ 12. Em caso de reincidência, aplicar-se penalidade superior a anteriormente aplicada.

§ 13. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

I – ato de improbidade;

II – incontinência de conduta ou mau procedimento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

C.M.LEME

Pr 30

Fis 11

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

PF

III – negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

IV – condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

V – desídia no desempenho das respectivas funções;

VI – embriaguez habitual ou em serviço;

VII – violação de segredo da empresa;

VIII – ato de indisciplina ou de insubordinação;

IX – abandono de emprego;

X – ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XI – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XII – prática constante de jogos de azar;

XIII – perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado; e

XIV – prática de atos atentatórios à segurança nacional.

§ 14. Da Decisão de 1^a instância caberá recurso ao Presidente do Conselho de Prefeitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a Decisão de 2^a instância, esta, irrecorrível.

§ 15. As Decisões de 1^a e 2^a instâncias serão notificadas, por escrito, a todos os interessados, no prazo de cinco (05) dias úteis.

§ 16. Com o trânsito em julgado, será dado início ao cumprimento da Decisão final.

Art. 10. Independentemente da aplicação de penalidade e de qual seja imposta, o empregado que provocar lesão ao Consórcio deverá ressarcir-lo pelo dano causado ou repará-lo, se possível.

Parágrafo único. No caso de prejuízo causado a Município consorciado ou a terceiro, que o Consórcio vier a ser impelido a ressarcir/reparar, caberá ação de regresso contra quem tiver dado causa, por ação ou omissão.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, em Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” - Saneamento Ambiental, devendo ser ratificado, mediante lei, por todos os Municípios Consorciados.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29331



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Pr 30 Fis 16
m

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

ANEXO I EMPREGOS EM GERAL (DE PROVIMENTO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO)

29331

CARGO	Motorista
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Habilitação para conduzir veículos automotores nas categorias D ou E, e conhecimento prático na condução dos caminhões.
ATRIBUIÇÕES	

Dirigir e conservar veículos automotores, da frota do Consórcio e Prefeituras, tais como: caminhão caçamba/basculante, veículos leves, Toco e Truck, munck, Pipa, Gaiola, automóveis, perus/vans, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismo, conduzindo-os e operando-os em programas determinados com as normas de trânsito e segurança do trabalho e instruções recebidas, para efetuar o transporte de: materiais, pessoal carregar terra e areias, cascalho.

Inspecionar o veículo antes da saída verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas.

Dirigir corretamente caminhão caçamba/basculante, caminhão toco e truck, veículos leves, munck, Pipa, Gaiolas, automóveis, perus, picapes, ônibus, micro-ônibus, perus e/vans e demais veículos pertencentes a frota do CEMMIL e das PREFEITURAS, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, areias, terra, cascalho, e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos.

Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicita, nos postos de fiscalização.

Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário.

Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.

Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem do Consórcio e ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento.

Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas. Exercer outras tarefas correlatas.

CARGO	Operador de máquinas
QUANTIDADE	15
REQUISITOS	Habilitação para conduzir veículos automotores nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES	

Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, tais como: Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Máquina de Esteira, Rolo Compactador, Drag-line, Trator Agrícola, Escavadeira Hidráulica, manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

C.M.L.E.M.
Pr 30 Fis 17
Mj

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: cconsorcioemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Inspecionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado e calibração dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização visando o cumprimento das normas estabelecidas.

Zelar pela documentação do equipamento, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, e apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, em fiscalização.

Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário.

Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.

Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras.

Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento.

Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado.

Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.

CARGO	Operador de Drag Line
QUANTIDADE	1
REQUISITOS	Habilitação para conduzir veículos automotores nas categorias C, D ou E conhecimento prático em operação de máquinas pesadas.
ATRIBUIÇÕES	

Operar e conservar máquinas da frota do Consórcio e PREFEITURAS, tal como, Drag-line manipulando os comandos de marchas, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas. Inspecionar os equipamentos antes da saída, verificando o estado, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização visando o cumprimento das normas estabelecidas. Zelar pela documentação do equipamento, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, e apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada, em fiscalização. Controlar e auxiliar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. Zelar pela manutenção de veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação. Fazer limpeza de dreno, córregos, rios, lagos, barragens e outros. Recolher veículos após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem do CEMMIL e/ou PREFEITURAS, para permitir sua manutenção e abastecimento. Ficar à disposição, em plantão contínuo, quando escalado. Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas específicas, exercer outras tarefas correlatas.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

2.9.3.4.1

CARGO	Auxiliar Administrativo
QUANTIDADE	05
REQUISITOS	Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Pr	30	Fis	18
		M	

Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, digitação em geral e atendimento ao público, fazer relatórios, despachar correspondências; receber pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos da unidade; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; controlar o recebimento e expedição de correspondências, registrando-a em um livro próprio encaminhando-a ou despachando-a as pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples; executar outras tarefas correlatas.

CARGO	Serviços Gerais
QUANTIDADE	200
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES	

Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacionais em obras públicas, conservação e manutenção dos logradouros públicos e outras atividades, jardinagens, trato de animais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leve e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolo e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, e outros logradouros públicos, cumprindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias; auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar na instalação e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, cabritos, entre outros, laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir sua correta instalação; executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta; zelar pela conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar serviços de limpeza em próprios e logradouros municipais; executar atividades correlatas.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

CARGO	Pedreiro
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Conhecimento prático e ensino fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES	

Interpretar as ordens de serviço; especificar os materiais a serem utilizados na obra; calcular os materiais a serem utilizados na obra; orçar o serviço; preparar o local de trabalho; providenciar a liberação do local de trabalho; selecionar as ferramentas e equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança necessários; preparar o local para depósito de materiais e ferramentas; disponibilizar os materiais para a obra, construções e fundações; construir o gabarito para obras; marcar a obra a ser realizada; cavar o local para as sapatas; providenciar as formas para as fundações; preparar o concreto; aplicar o concreto nas fundações; confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; construir estruturas de alvenarias; esquadrejar as alvenarias; preparar a arga-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

C.M.LEME

Pr 20 Fis 19

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

41

massa para o assentamento; aprumar as alvenarias; nivelar as alvenarias; alinhar as alvenarias; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; concretar os pilares e pilaretes; assentar as vergas nos vãos; chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; montar as lajes pré-moldadas; concretar as lajes; apertar as alvenarias; executar atividades correlatas.

CARGO	Eletricista
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Conhecimento teórico e prático, ensino fundamental incompleto.
ATRIBUIÇÕES	

Interpretar ordens de serviço; orçar serviços de manutenção; estimar tempo de execução do serviço; estimar necessidades de mão-de-obra; especificar materiais e componentes eletroeletrônicos; verificar condições físicas do local de trabalho; selecionar ferramentas e instrumentos; realização a manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de iluminação pública, semáforos e outros; obedecer a normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; demonstrar equipamentos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos; lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e o local de trabalho; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, conduites e sistemas estruturados; confeccionar chicotes e calagens elétricos; fixar manualmente chicotes, calagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento; realizar medições e testes; verificar tensões dos sistemas; executar atividades correlatas.

Oficial de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas

Micromarcado sob n°

29331

CARGO	Vigilante	
QUANTIDADE	05	29331
REQUISITOS	Conhecimento prático e ensino fundamental incompleto	
ATRIBUIÇÕES		

Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas.

Rondar as dependências do local de trabalho; ligar sistemas de iluminação e equipamentos; ligar cabine de força; verificar o uso do EPI; exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos; desligar sistemas de iluminação e equipamentos; apartar brigas; providenciar socorros médicos; solicitar reparos; trocar lâmpadas; resgatar pessoas acidentadas na via; fotografar ocorrências; prevenir incêndios; credenciar empresas, veículos e pessoas; combater incêndios; prestar primeiros socorros; revistar pessoas, veículos, mercadorias, cargas e bagagens; revistar recintos; realizar varreduras; monitorar áreas por equipamentos eletrônicos; inspecionar a integridade das cargas; identificar e recepcionar pessoas.

CARGO	Mecânico Geral
QUANTIDADE	04
REQUISITOS	Conhecimento prático e ensino fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES	Profissional responsável por cuidar da manutenção corretiva e preventiva de máquinas veículos, motocicletas, motores e similares, fazendo a troca, limpeza, consertos, desmontagem, reparos,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escrítorio: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

Pr	30	Fis	20
		49	

regulagens, ajustes, lubrificações de todos os componentes dos equipamentos.

CARGO	Coletor de lixo
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Ter condições físicas adequadas e ensino fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES	
Verificar materiais de trabalho; verificar funcionamento da prensa compactadora do caminhão; percorrer roteiros de coleta; acionar prensa; encaixar contêineres; despejar contêiner no caminhão de coleta (bater contêiner); colocar sacos de lixo no caminhão de coleta; atender pedidos de retirada de resíduos (grupo b); coletar resíduos sólidos de serviço de saúde em veículo especializado; pesar lixo na balança; avaliar quantidade/peso do lixo; descarregar lixo no aterro sanitário; despejar chorume no aterro sanitário; descarregar resíduos sólidos de serviços de saúde no local de incineração; preservar vias públicas; varrer sarjetas e calçadões; varrer calçadas; amontoar detritos e folhagem; acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; empurrar carrinho de varrição; ensacar animais mortos; recolher animais mortos; solicitar coleta de animais mortos; solicitar remoção de entulho; rastelar áreas de trabalho; roçar área de trabalho; capinar área de trabalho; lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc; recolher entulho; remover faixas e cartazes; executar demais atividades correlatas.	

CARGO	Operador de Roçadeira Manual
QUANTIDADE	20
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto
ATRIBUIÇÕES	
Operar roçadeira manual nos serviços compatíveis, mantendo o equipamento em ordem, que compreende a substituição de cordões de nylon, facas e abastecimento, quando necessário, utilizar os EPIs, e demais atividades inerentes a função.	

CARGO	Operador de motosserra
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Ensino Fundamental Incompleto
ATRIBUIÇÕES	
Operar motosserras, moto podas, e demais equipamentos e ferramentas pertinentes na realização dos serviços de podas, cortes, desgalhamento e extrações de espécies arbóreas e vegetações; realizar inspeções visuais nos equipamentos utilizados e mantê-los em bom estado de zelo e conservação; utilizar todos os equipamentos de segurança pertinentes: seguir rigorosamente normas de segurança higiene e proteção ao meio ambiente; executar demais atividades correlatas.	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29331



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

C.M.LEME

Pr
30

Fis
21

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8184/3569-5534

PF
14

ANEXO II EMPREGOS EM LIVRE PROVIMENTO

CARGO	Superintendente
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área de Engenharia Ambiental, Agronômica ou Administrativa.
ATRIBUIÇÕES	Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios e atos análogos, inclusive convenções coletivas de trabalho, bem como constituir procuradores: "ad negocia" e "ad judicia". Movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral ou com o Diretor Financeiro e Patrimonial, as contas bancárias do Consórcio, sendo responsável pelos valores e bens do Consórcio. Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva e pelo Conselho Técnico. Aprovar a proposta de Regimento Interno do Consórcio a ser elaborada pela secretaria Executiva e suas alterações, bem como, resolver e dispor sobre casos omissos. Aprovar as contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados, conforme definidos nos planos e programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral. Apresentar propostas de alteração do quadro de pessoal, incluindo a remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral. Prestar contas aos Órgãos Públicos ou Privados que tenham concedido auxílios e subvenções ao Consórcio e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CARGO	Coordenador Geral
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área de Engenharia, Ambiental, Agronômica ou Administrativa.
ATRIBUIÇÕES	Planejar, supervisionar e coordenar as atividades do Consórcio. Estabelecer metas, normas e diretrizes de trabalho para todas as unidades. Acompanhar a execução de obras e serviços do consórcio. Despachar o expediente de autarquia, baixar, instruções, circulares, ordens de serviços. Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas
<p style="text-align: right;">Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas</p>	

CARGO	Secretário Geral	Microfilmado sob n°
QUANTIDADE	01	293.31
REQUISITOS	Nível técnico preferencial na área administrativa, incluindo RH e Contabilidade.	
ATRIBUIÇÕES	Assessorar o Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas, tais como a direção-geral, orientação, coordenação e fiscalização dos trabalhos da Secretaria Executiva; Promover ainda atividades de coordenação institucional - administrativa do Consórcio com os Municípios; além de responsabilizar-se pelos trabalhos administrativos do Consórcio, especialmente os processos administrativos, arquivos geral, correspondências, gestão dos contratos.	
<hr/>		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

C.M.LEME

Dr 30 Fls 22

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.

CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocernmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

MF

CARGO	Gerente administrativo
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível técnico ou médio preferencial na área de administração.
ATRIBUIÇÕES	Assessorar o superintendente e o coordenador geral, nas atividades do Consórcio. Estabelecer metas de trabalho para o consórcio, gerenciar formas de financiamentos ou fundos perdidos do governo federal ou estadual. Acompanhar todo o processo administrativo de licitações e compras do consórcio. Despachar o expediente do consórcio, junto ao coordenado ou superintendente. Proceder ao Plano de Desenvolvimento Estratégico do Consórcio e desenvolver outras atividades que lhe forem correlatas.
<hr/>	

CARGO	Supervisor de campo
QUANTIDADE	01
REQUISITOS	Nível médio ou superior administrativo, segurança ou outros
ATRIBUIÇÕES	Assessorar o superintendente e/ou Coordenador Geral na execução de todos os serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CEMMIL, e desenvolver outras atividades nas cidades consorciadas desde o acompanhamento de funcionários recolhimento de documentação todo o serviço de comunicação entre o consórcio e os municípios consorciados que lhe forem correlatas. Acompanhar os serviços dos equipamentos nos municípios, fornecer EPI aos funcionários e acompanhar o desenvolvimento do serviço prestado pelo consórcio aos municípios.
<hr/>	

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29331



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

C.M.LEME
Pr 30 | Fis 29
14

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	SUPERVISOR
QUANTIDADE	02
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES	

Supervisionam rotinas administrativas e técnicas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, serviços gerais, operadores de máquina, motoristas, eletricistas, pedreiros, coletores e outros. Coordenam serviços gerais, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, contas a pagar, conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas. Podendo também utilizar veículos públicos para serviços em gerais desde que habilitado corretamente.

CARGO	COORDENADOR
QUANTIDADE	04
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES	

Coordenam rotinas de trabalho das equipes em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de operadores de máquina, motorista de caminhão, serviços gerais, eletricistas, pedreiros, coletores, administrativo e escritório. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Trabalha juntamente com a equipe desempenhando a mesma função motivando e orientando toda a equipe. Podendo também fazer o transporte das equipes de trabalho, utilizando veículos públicos desde que habilitado corretamente.

CARGO	CONTROLADOR INTERNO	Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Microfilmado sob nº
QUANTIDADE	01	
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio	
ATRIBUIÇÕES		29331

Avaliar a execução dos orçamentos da administração, fiscalizar a implantação e avaliar a execução dos planos de trabalho, fazer auditoria sobre gestão de recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da administração, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da proposta orçamentária do consórcio, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam sob pena e responsabilidade solidária as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais ilegítimos ou outro incompatíveis com a prática do consórcio intermunicipal. Avaliar a adequação da proposta orçamentária, acompanhar a execução orçamentária avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada estando apto a sugerir medidas em relação as renúncias e evasão de receitas, bem como em relação a eficácia das medidas adotadas afim de conter inadimplência. Examinar as fases de execução de despesas inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos sob os aspectos da legalidade legitimidade e economicidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

C.M. LE ME
Pr 30 Fis 24
49

CARGO	ENCARREGADO
QUANTIDADE	10
REQUISITOS	Empregado em geral do Consórcio
ATRIBUIÇÕES	

Encarregados dos serviços diárias das equipes em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de operadores de máquina, motorista de caminhão, serviços gerais, eletricistas, pedreiros, coletores, administrativo e escritório. Fazem o roteiro de trabalho diário supervisionam o serviço realizado pelas equipes de trabalho, fazem a distribuição dos serviços cuidam do patrimônio da empresa, auxiliam na manutenção dos equipamentos e utilizam equipamentos trabalhando diretamente com a equipe de trabalho utilizando máquinas, caminhões, carros, roçadeiras, motosserras, material de limpeza em geral e outros. Assim podendo conduzir a equipe dando bons exemplos. Podendo também fazer o transporte das equipes de trabalho, utilizando veículos públicos desde que habilitado corretamente.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

2.9.3-31



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escrítorio: Rua Osasco, 95/Fundos – Vila Leila – Mogi Guaçu/SP
CEP. 13846-011 - e-mail: consorciocemmil@gmail.com - Tel/Fax: 3841-8181/3569-5534

C.M.LEME
Dr 30 Fls 25
19

ANEXO IV **TABELA DE SALÁRIO BASE**

EMPREGOS EM GERAL		
CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Motorista	R\$ 1.947,00	44 horas semanais
Operador de máquinas	R\$ 1.947,00	44 horas semanais
Auxiliar administrativo	R\$ 1.090,00	44 horas semanais
Serviços Gerais	R\$ 1.090,00	44 horas semanais
Eletricista	R\$ 1.872,00	44 horas semanais
Pedreiro	R\$ 1.352,00	44 horas semanais
Vigilante	R\$ 1.248,00	44 horas semanais
Coletor de lixo	R\$ 1.248,00	44 horas semanais
Mecânico Geral	R\$ 1.872,00	44 horas semanais
Operador de Roçadeira Manual	R\$ 1.248,00	44 horas semanais
Operador de Drag Line	R\$ 2.947,00	44 horas semanais

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29331

ANEXO V **TABELA DE SALÁRIO BASE**

EMPREGO EM LIVRE PROVIMENTO	
CARGO	SALÁRIO BASE
Superintendente	R\$ 8.320,00
Coordenador Geral	R\$ 6.240,00
Gerente Administrativo	R\$ 4.160,00
Supervisor de campo	R\$ 4.160,00
Secretário Geral	R\$ 2.808,00

ANEXO VI **VALORES DAS GRATIFICAÇÕES**

FUNÇÃO GRATIFICADA	
CARGO	GRATIFICAÇÃO
Supervisor	R\$ 1.500,00
Coordenador	R\$ 1.000,00
Controlador	R\$ 1.200,00
Encarregado	R\$ 500,00

IWAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Cartório de Notas
de Mogi Mirim

C.M.LEM
Pr 30 Fls 26
14

1º Tabelão de Notas e Protesto - Mogi Mirim

Rua Marcílio, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone/Fax: (0xx19) 3862-3156 - CEP 13800-012
Tabelião: Karine Marcola Scanduzzi

RECONHECO por SEMELHANÇA a firma de: IVAIR LUIZ BIAZOTTO, DOU RÉ.

MOGI MIRIM - SP 12/02/2020. EM TESTO DA VERDADE.

V. unit. R\$ 9,88 V. Tot. R\$ 9,88
Válido somente com o selinho autenticidade s/ emendas ou rasuras



6 9,88 V. Tot. R\$ 9,88
de autenticidade s/ emendas



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
30 Fis 27
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 16/2.020

EMENTA: “Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio inter-municipal CEMMIL – Saneamento Ambiental”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o regime de urgência “não estando aqui falando do regime de urgência especial” tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão terá sua tramitação sob regime de urgência.

Desta forma que nos termos do paragrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 09 de março de 2020


JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Avs) Comissão (des) Es.

- | | |
|-----------|-------------------------------------|
| C.J.F. | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.F.C. | <input checked="" type="checkbox"/> |
| O.S.P. | <input type="checkbox"/> |
| S.E.C.L.T | <input type="checkbox"/> |
| P.U.O.P.S | <input type="checkbox"/> |

Em 09/03/20

VISTA
Em 09 de março de 2020
Com vista as comissões

Funcionário D

JUNTADA

Em 09 de março de 2020
Ação juntada a estes autos AR PG-
rever Conjunto das C.R.
e COFC ab PC 16/20

Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 16/20

EMENTA: Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio inter-municipal CEMMIL - Saneamento Ambiental.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para ratificar a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio inter-municipal CEMMIL – Saneamento Ambiental.

2.) –

De forma que quanto ao aspecto legal, constitucional e regimental, o Projeto encontra-se em condições de ter sua tramitação pela Casa, uma vez que foi proposto pelo Chefe do Executivo, portanto, parte legítima e competente para proposição da matéria, conforme prescreve a Lei Orgânica do Município e também o próprio Regimento Interno.

3.) –

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Sob o aspecto do interesse e conveniência, entendemos ser o projeto interessante, porque visa respeitar os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, diante da criação dos cargos criados pelo consórcio inter-municipal, este deverá se dar através de lei.

5.) –

Por fim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



6.) –

Para a Comissão de mérito, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente, diante da normatização legal do caso para prosseguimento do plano e aprovação dos órgãos de fiscalização externa, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado **[REDACTED]** pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 09 de março de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Elliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Elias Elliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME E M.E
Estado de São Paulo

30 Fis 30
[Handwritten signature]

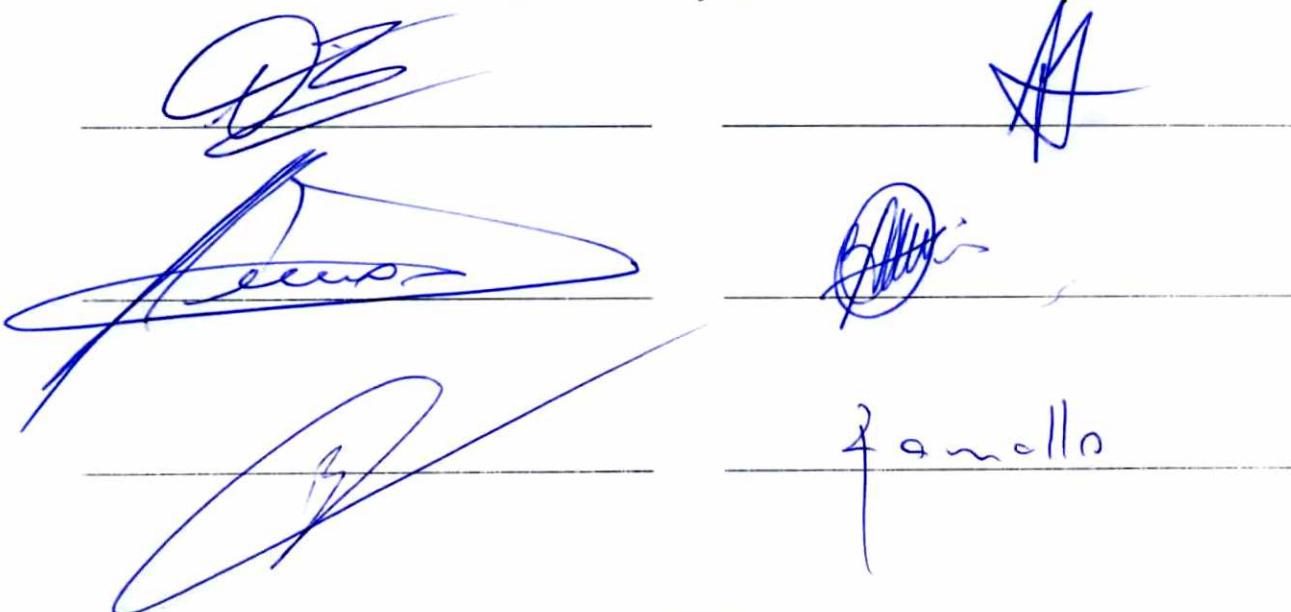
Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 16/2.020**, de autoria do Executivo, que: “**Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio inter-municipal CEMMIL – Saneamento Ambiental**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 121/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, a propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (art. 17, § 1º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Ordinárias (art. 16 I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 09 de março de 2020



The image shows four handwritten signatures in blue ink, each accompanied by a blue ink circle. The signatures are written over horizontal lines. The first signature is at the top left, the second is at the top right, the third is at the bottom left, and the fourth is at the bottom right. Below the bottom right signature, the name "Famollo" is handwritten in blue ink.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 30 Fls 31
[Handwritten signature]

Ao Expediente

09 / 03 / 2020

~~PRESIDENTE~~

A Ordem do Dia

09 / 03 / 2020

~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 16/20,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 09 de março 2020.

~~Joélio~~
JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr	Fis
30	32

A Ordem do Dia

09/03/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 16/20, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 09 de março de 2020.

~~JOSE EDUARDO GIACOMELLI~~
~~Presidente~~





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 17/20

PROJETO DE LEI N° 16/20



"Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio intermunicipal CEMMIL — Saneamento Ambiental"

Artigo 1º - Fica ratificada a aprovação, pela respectiva Assembleia Geral, em 29/11/2019, do Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL — Saneamento Ambiental, CNPJ/MF nº 05012725/0001-13, que segue, em anexo, tornando-se parte integrante desta Lei, contemplando a criação de seus empregos públicos, as denominações e atribuições das categorias funcionais, quantidades, jornadas de trabalho e cargas horárias, salários e benefícios, requisitos para provimento, formas de ingresso, e outras especificidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Leme, 10 de março de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 16/20

C.M. LEME	
Pr 30	Fla 31
<i>[Signature]</i>	

"Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio intermunicipal CEMMIL — Saneamento Ambiental"

Artigo 1º - Fica ratificada a aprovação, pela respectiva Assembleia Geral, em 29/11/2019, do Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL — Saneamento Ambiental, CNPJ/MF nº 05012725/0001-13, que segue, em anexo, tornando-se parte integrante desta Lei, contemplando a criação de seus empregos públicos, as denominações e atribuições das categorias funcionais, quantidades, jornadas de trabalho e cargas horárias, salários e benefícios, requisitos para provimento, formas de ingresso, e outras especificidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Leme, 09 de março de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº. 93/2020



Leme, 10 de março de 2020

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 05/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 30/19;
- de Lei nº 13/20, referente ao Projeto de Lei nº 11/20;
- de Lei nº 14/20, referente ao Projeto de Lei nº 12/20;
- de Lei nº 15/20, referente ao Projeto de Lei nº 13/20;
- de Lei nº 16/20, referente ao Projeto de Lei nº 14/20;
- de Lei nº 17/20, referente ao Projeto de Lei nº 16/20;
- de Lei nº 18/20, referente ao Projeto de Lei nº 17/20;
- de Lei nº 19/20, referente ao Projeto de Lei nº 18/20;
- de Lei nº 20/20, referente ao Projeto de Lei nº 19/20.

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli

Presidente

CÓPIA

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

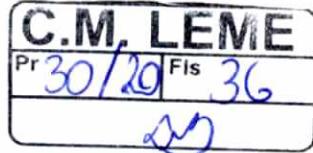
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4715
Data/Hora Processo: 11/03/20 10:00
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 93/2020
Senha internet: IG1HLJC
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA Nº 3.887, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

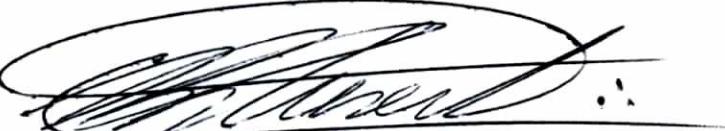
"Ratifica a aprovação do regulamento de recursos humanos do consórcio intermunicipal CEMMIL – Saneamento Ambiental"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificada a aprovação, pela respectiva Assembleia Geral, em 29/11/2019, do Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL — Saneamento Ambiental, CNPJ/MF nº 05012725/0001-13, que segue, em anexo, tornando-se parte integrante desta Lei, contemplando a criação de seus empregos públicos, as denominações e atribuições das categorias funcionais, quantidades, jornadas de trabalho e cargas horárias, salários e benefícios, requisitos para provimento, formas de ingresso, e outras especificidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Leme, 12 de março de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme